LEI Nº 928 DE 17 DE JUNHO D E 2003.

INCLUI META NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

META - 04-08 - Equipamento e Material Permanente
OBJETIVO - Aquisição de uma copiadora
RECURSOS – Próprios
VALOR - R$ 7.500,00

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei nº 859 de 19 de novembro de 2002, "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2003.

Secretária Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de ____/____/____ a ____/____/____

Secretaria Municipal da Administração